

DECRETO N. 158 — de 15 de Abril de 1891

Eleva á categoria de villa a freguezia de N. S. dos Remedios da Ponte do Tieté, município de Botucatú

O Governador do Estado, no exercicio da attribuição conferida pelo § 1.^º do art. 2.^º do dec. n. 7 de 20 de Novembro de 1889;

Decreta:

Artigo 1.^º — Fica elevada á categoria de villa a freguezia de N. S. dos Remedios da Ponte do Tieté, do município de Botucatú, com as divisas fixadas na lei provincial n. 3, de 20 de Fevereiro de 1866.

Artigo 2.^º — Revogam-se as disposições em contrario. Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 15 de Abril de 1891.

AMERICO BRAZILIENSE DE ALMEIDA MELLO.

DECRETO N. 159 — de 16 de Abril de 1891

Crea o distrito de paz do Espírito Santo do Rio Pardo, município de Botucatú

O Governador do Estado, em vista da attribuição que lhe conferiu o artigo 1.^º do decreto n. 861 de 13 de Outubro de 1890, explicado pelo aviso do Ministerio da Justiça de 9 de Dezembro do anno passado;

Decreta:

Artigo 1.^º — Fica criado o distrito de paz do Espírito Santo do Rio Pardo, no município de Botucatú.

Artigo 2.^º — Este distrito terá as mesmas divisas que o de subdelegacia.

Artigo 3.^º — Revogadas as disposições em contrario. Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 16 de Abril de 1891.

AMERICO BRAZILIENSE DE ALMEIDA MELLO.

DECRETO N. 160 — de 24 de Abril de 1891

Crea o distrito de paz da Conceição de Barra Mansa, no município de Itatiba

O Governador do Estado, em vista da attribuição que lhe confere o artigo 1.^º do decreto n. 861 de 13 de Outubro de 1890, explicado pelo aviso do Ministerio da Justiça de 9 de Dezembro do anno passado;

Decreta:

Artigo 1.^º — Fica criado o distrito de paz da Conceição de Barra Mansa, no município de Itatiba.

